
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 8.698, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES; AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOJU-ASPAMO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação De Pescadores, Agricultores Rurais do Município de Moju – ASPAMO, fundada no dia 6 de janeiro de 2012, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.292.603/0001-00, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia PA 150, KM 10, s/n, Bairro Zonal Rural, CEP 68.450-000, Cidade de Moju/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação de Pescadores, Agricultores Rurais do Município de Moju – ASPAMO, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da Celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, de projetos sociais, econômicos, culturais profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação de Pescadores, Agricultores Rurais do Município de Moju – ASPAMO, ATRAVÉS DESTA Lei, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Associação de Pescadores, Agricultores Rurais do Município de Moju – ASPAMO, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pelas Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1992, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.

DOE N° 33.673, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.